



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2433/2023

Data 13/02/2023

Protocolo Nº 2023/23.927
Data emissão: 27.02.2023
Hora: 09:29
Responsável: Antônio
Câmara M. Três Barras PR

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a Associação dos Agricultores da Linha Trigolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.281.213/0001-13, com sede na comunidade de Linha Trigolândia, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem móvel:

I - 01 (uma) plantadeira de plantio direto de grão, marca Planti Center, modelo PC-7/4, com 07 (sete) linhas penta, 01 disco corte sulcador adubo, disco adubo, disco semente, ano de fabricação 2007, modelo 2007, série FR00100024. Código Patrimonial: 7858.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem móvel descrito no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para a PERMISSIONÁRIA nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para o setor agropecuário;

II – zelar pela manutenção e conservação do bem;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;

IV – custear as despesas operacionais do bem;

V – conservar limpos e higienizados o bem;

VI – permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

I – entregar o bem no estado em que se encontra.

Art. 4º. Fica vedado a PERMISSIONÁRIA transferir o bem ora cedido.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o **MUNICÍPIO** considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, ao executar serviço, poderá cobrar de seus associados o valor definido em assembleia.

Parágrafo único. Caso existir disponibilidade para a execução de serviços além da demanda dos associados, poderá ser feito a terceiros, sendo que o valor a ser cobrado também deve ser definido em assembleia.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2433/2023

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso.

O bem ora cedido, e descrito no bojo deste Projeto de Lei, foi devolvido por outra associação que não mais usava.

Já foi acordado com a entidade que o bem vai ser cedido no estado de conservação em que se encontra.

A cedência do bem em permissão de uso é em virtude dos bons resultados alcançados em outras parcerias.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 049/2023 Três Barras do Paraná - PR, em 13 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

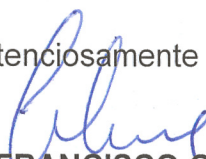
Senhor Presidente.

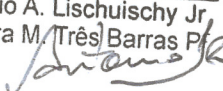
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2433/2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO 24/02/2023
Antônio A. Lischuischy Jr.
Câmara M. Três Barras PR




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.281.213/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA LINHA TRIGOLANDIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA LINHA TRIGOLANDIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM LINHA TRIGOLANDIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 9115-8039		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2022** às **10:35:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cita de número dois

Cita da Fundação da Associação de

da Linha Trigolândia

Nos dias três de Setembro de dois mil e
dezenove, no pavilhão da igreja da Linha
Trigolândia, município de Três Barras do Paraná,
Estado do Paraná, reuniram-se um grupo de
Cigricultores para fundar a Associação. A vere-
dora e Presidente da Câmara Eli do Carmo S. Tedes-
dirigiu a reunião. Primeiramente foi escolhido
o nome da Associação:

Associação de Cigricultores da Linha Trigolândia;

Foi colocada o nome em votação e foi aprova-
da por unanimidade. Na sequência, foi formada
a chapa única para a Diretoria e Conselho Fis-
cal. Foi colocada a chapa única em votação.

Sendo eleita por todos os presentes. Dessa forma a
Diretoria eleita ficou assim constituída:

Presidente: Antonio Geraldo Fernandes; casado, portador
do R.G. 13.379.237-6, e do CPF-540.159.959-53,
residente e domiciliado neste município.

Vice-presidente: José Machado; casado, portador
do R.G. 991.579.751, e do CPF-431.461.049-20,
residente e domiciliado neste município.

1º Secretário Claudimário Kreuzsch; casado, portador
do R.G. 7.399.282-6, e do CPF-029.859.439-06.

2º Secretário: Carmindio Camargo; casado, portador
do R.G. 4.736.024-2, e do CPF-603.400.109-98.

1º Tesoureiro: Enio Gozdniuk; casado, portador
do R.G. 7.670.444-9, e do CPF-024.839.509-22,
residente e domiciliado neste município.

2º Tesoureiro: Claiton Hudziak; casado, portador
do R.G. 7.150.544-8, e do CPF-032.262-919-55.

residente e domiciliado neste município.

Conselho Fiscal

Presidente - Silvano Colusso, casado, portador do R.G. 7.340.435-5, e do CPF. 032.546.459-60,

residente e domiciliado neste município.

Secretário - Horacilino Ferreira Dias, casado, portador do R.G. 4.159.501-9 e do CPF. 569.101.579-00, residente e domiciliado neste município.

Membro: Marilza Dalmat Fernandes, casada, portadora do R.G. 6.141.782-6, e do CPF. 869.816.929-53, residente e domiciliada neste município.

1.º Suplente: Rogério Reinoldo Bauer, casado, portador do R.G. 3.717.237-5, e do CPF. 554.797.909-00, residente e domiciliado neste município.

2.º Suplente: Cristiano Denti, casado, portador do R.G. 9.292.756-3, e do CPF. 065.962.999-29, residente e domiciliado neste município.

3.º Suplente: Ulimpio Miguel Czerwinski, casado, portador do R.G. 7.796.924-1, e do CPF. 032.412.939-47, residente e domiciliado neste município.

Eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal foram declarados "empurrados". Na sequência, foi apresentado, lido, debatido e aprovado o Estatuto da Associação da Linha Trigolândia.

Para encerrar, o Presidente eleito fez seu discurso de posse, prometendo trabalhar em união para a Comunidade e para o bem dessa Associação. fez o uso da palavra também a Presidente da Câmara Sra. Eli do Carmo S. Teodoro a qual encabeçou essa Associação, desejando sucesso nessa união de moradores da Linha Trigolândia. falaram também da importância dessa Associação

Directoria:

Presidente - Antonio J. Fernandes

Vice-Presidente - João Machado

1.º Secretário - Claudemir Treusch

2.º Secretário - Amândio Samargo

1.º Tesoureiro - Emílio Góndim

2.º Tesoureiro - Maílton Budzick

Conselho Fiscal

Presidente - Silvano Galvão

(Vice) Secretário - Honorário Ferreira Dias

Membro - Maria D. Fernandes

1.º Suplente - Rogério R. Zucchi

2.º Suplente - Gustavo Dutra

3.º Suplente - Chirineu Miguel Teodoro

Elis da Carmo S. Teodoro, Maria Barbera, Maria Z.B. Bauer, Ivan S. Reis, Alcindo Silva de Almeida

João, Everton Sampaio, Póci Perotto de Almeida, Jeanan Augusto Barbera, Aminski, Ana Paula Bauer, Poliano Amorim, Leonardo

Galvão, Fernando, Misbas do Sampaio, Ana S. de Souza

Leonardo Fierbeck, Paulo José Pereira Fierbeck, Salatiel Pereira

Kolden Rocha, Leonardo Maria Rocha, Cristiano Henri

Silvano Galvão, Emílio Góndim, Maílton Budzick

Marcia S. Budzick, Amândio Samargo, Gilmar A. de Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRICTAL DE NOTAS
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
 AVENIDA PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 84455-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (41) 3231-1200

Selo Digital nº XV19K-DK16P-EK6au Controle: 47n3n.G09au

Consulte em: <http://tunapen.com.br>

Reconhecido por Semelhança às assinaturas de: ANTONIO GERALDO FERNANDES, JOSE MACHADO, ENIO GOZDUK, a pedido das partes - Data: 16/09/2019 - 13:56:12h

Três Barras do Paraná - 01 de outubro de 2019 - 13:56:12h

Em Teste

Sergio Bozza de Lima
 Notário

REGISTRATO BOZZA DE LIMA
 COMARCA DE CATANDUVAS

Sergio Bozza de Lima
 Registrador

Jairmar Rosa
 Escrivão

Francielli Gilda Bozza de Lima
 Aux. Juramentada

Três Barras do Paraná - PR

Adriano Aparecido Dezan
 Advogado
 OAB/PR 69809

REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E
 PESSOAS JURÍDICAS
 CATANDUVAS - PARANÁ

**Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas**

Av. dos Pioneiros, 516 - Fone: (45) 3234-1307

Comarca de Catanduvas - Paraná

Selo nº nFNnc.Ratkt.vW6Lp

Controle: HP38h.jbdUD

Consulte esse selo em: <http://www.funarpen.com.br>

Protocolo nº 0011215 - Registro nº 0000644

Livro A-021, Fls. 125/126

Catanduvas-PR, 16 de outubro de 2019.

Rosane
Rosane Giacomet Dall'Agnolo
Escrevente e Substituta

**REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ**

Assinado eletronicamente
em 16/10/2019 às 14:00
por Rosane Giacomet Dall'Agnolo

Cita de número um

Los dia dezerreis de Agosto de dois mil e dezenove, reuniram-se na Comunidade do Linho Trigolândia em virtude da formação de uma Associação de Liguias. Reunião esta que contou com a presença do Presidente da Câmara dos Vereadores de Três Banos do Barão, Sr. Eli do Carmo Schubert Teodoro. Foi feita a abertura da conversação com os participantes dessa comunidade sobre a formação de uma Associação entre os moradores desse Linho, chamado Trigolândia. Sendo estes pequenos e médios agricultores todos com atividades voltadas ao campo, bem como suinocultores, vacas leiteiras e gado de Corte e galinhas. Todos tem necessidade de ter um tratores e equipamentos que venha a favorecer o andamento das suas atividades em suas propriedades. Com o intuito de garantir a atividades agrícolas ~~em suas propriedades~~ famílias se reunem em busca dessa formação em Associação de Ligicultores para que juntos tenham forças para que possam ter uma representação em forma de Associação no município de Três Banos do Barão. Todos em comum acordo se comprometem em participarem dessa Associação em busca do bem comum. Falaram sobre a importância de União entre a comunidade, para que que apartir dessa reunião seja elaborada uma comissão para a formação de uma diretoria com registro e dar andamento a futura Associação de Ligicultores do Linho Trigolândia, sem mais adiamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2433/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e LEANDRO M. SALLA**, reuniram-se em data de 27/02/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2433/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

IVONE B. BRANDT
Secretária

LEANDRO M. SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2433/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, LEANDRO M. SALLA e TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 27/02/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2433/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de fevereiro de 2023.

DIRCEU DUARTE
Presidente

LEANDRO M. SALLA
Secretário

TATIANE R. ZANCHETA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2433/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 27/02/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2433/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de fevereiro de 2023.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

GILMAR BISSOTO
Membro